



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.227/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. nº 2.227 2018
Em, 15 / 10 / 2018

- Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para aquisição de equipamentos e material permanente para atender **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica.
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
PROJETO:	1.387.	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	25.000,00
Fonte 65 – Transferências de Convênios Saúde - UNIÃO		
Total	R\$	25.000,00

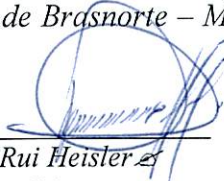
ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências de Convênios Saúde – UNIÃO, não previstos no orçamento inicial de 2018.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

11 / 10 / 2018
